

Ao 1º dia do mês de Outubro de 2024, na cidade de CRICIÚMA, Estado de Santa Catarina, as partes a seguir qualificadas:

Razão Social/Profissional Liberal: **INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CRICIUMA - CRICIUMAPREV**

Nome Fantasia: **CRICIUMAPREV**

Endereço: **VISCONDE DE CAIRU, 1190 - - SANTA BÁRBARA - Criciúma - SC - 88804320**

Fone: **4834458800** Fax: E-mail: **CRICIUMAPREV@CRICIUMA.SC.GOV.BR**

Ramo de Atividade: **Seguridade social obrigatória** CNPJ: **05140677000149** Inscr. Estadual: **ISENTO**

Rep. Legal: **DARCI ANTÔNIO FILHO** Cargo: **DIRETOR PRESIDENTE** CPF: **47601981991**

Rep. Adm.: **TEREZINHA BARABAS CORDOVA** Cargo: **GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO** CPF: **95103368900**

Doravante denominada UNIDADE CONCEDENTE DO ESTÁGIO e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE/SC, Associação de Direito Privado e sem fins lucrativos ou econômicos, declarada de Utilidade Pública Estadual e Federal, filantrópica e beneficente de assistência social, com registro no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, doravante denominado CIEE/SC, com sede na:

Endereço: **RUA PEDRO BENETON, 381 - - Centro - Criciúma - SC - 88802070**

Fone: **4834376527** Fax: **4834376527** E-mail: **CRICIUMA@CIEESC.ORG.BR** CNPJ: **04310564000696**

Representado por: **MARCELO FIRMINO VAZ** Cargo: **Superintendente** CPF: **88828697920**

Resp. Adm. Cont.: **TIAGO STUDZINSKI FONTANA** Cargo: **RESPONSÁVEL CIEE CRICIÚMA** CPF: **05056254908**

Celebram este Termo de Contrato, estipulando as cláusulas e condições, que seguem.

CLÁUSULA 1ª - DOS OBJETIVOS

Este Contrato estabelece cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar "a promoção da integração ao mercado de trabalho", e a "formação para o trabalho", de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e com a Lei nº. 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, através do estágio, que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular, entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho.

CLÁUSULA 2ª - DAS RESPONSABILIDADES DA UNIDADE CONCEDENTE DO ESTÁGIO

- a) Assinar os documentos concernentes ao estágio, na forma da lei;
- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, bem como fornecer os dados necessários à avaliação das respectivas instalações;
- c) Designar um supervisor, de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- d) Manter em favor do estagiário, Seguro Contra Acidentes Pessoais no valor de mercado, podendo ser apólice coletiva, encaminhada em conjunto com o CIEE/SC;
- e) Entregar ao estagiário, por ocasião de seu desligamento, um Termo de Realização do Estágio, contendo a indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho;
- f) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- g) Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- h) Formalizar as oportunidades de estágio com as Instituições de Ensino, adequando suas condições às exigências da legislação com assessoria do CIEE/SC nos limites do art. 5º da Lei 11.788/08;
- i) Receber os estudantes encaminhados mantendo entendimentos sobre as condições de realização de estágio, informando ao CIEE/SC os nomes dos selecionados para o estágio;
- j) Efetuar o pagamento mensal das Bolsas Auxílio e Auxílio Transporte, diretamente, aos seus estagiários;
- k) Informar ao CIEE/SC, por meio do Termo de Rescisão do Estágio, imediatamente, toda vez que ocorrer rescisão de qualquer Termo de Compromisso do Estágio - TCE;
- l) Exercer, em plenitude, a parceria educacional a ser estabelecida, não permitindo o descumprimento das cláusulas pactuadas no Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio;
- m) Reduzir, pela metade, a jornada de estágio, durante o período de provas escolares, cujo calendário será fornecido antecipadamente pela Instituição de Ensino;
- n) Somente permitir que o estudante inicie o estágio quando o Termo de Compromisso de Estágio - TCE e Plano de Atividades do Estágio - PAE estiverem devidamente assinados por todas as partes envolvidas.

CLÁUSULA 3ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CIEE/SC

- a) Manter contratos específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- b) Obter da Unidade Concedente do Estágio a identificação e características das oportunidades de estágio e sobre os respectivos Programas de Atividades a serem oferecidos;
- c) Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino para emissão do Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio;
- d) Encaminhar a Unidade Concedente do Estágio os estudantes cadastrados e interessados na(s) oportunidade(s);
- e) Providenciar toda documentação referente ao estágio e encaminhar a negociação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário;
- f) Assessorar a Unidade Concedente do Estágio e à Instituição de Ensino, quando acordado, em sua sistemática de acompanhamento e avaliação do Programa do Estágio;
- g) Rescindir imediatamente o Termo de Compromisso do Estágio, sempre que estiver em desacordo com o estabelecido na legislação pertinente.

CLÁUSULA 4ª - DA CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL

A Unidade Concedente do Estágio obriga-se a retribuir mensalmente ao CIEE/SC taxa administrativa institucional no valor de **R\$ 135,00 (CENTO E TRINTA E CINCO REAIS)** por estudante que estiver realizando estágio em suas dependências, ao abrigo deste contrato, para ressarcimento das despesas com a implementação e operacionalização do estágio, além do Seguro Contra Acidentes Pessoais. O pagamento deverá ser feito à cada contratação, por meio de boleto de cobrança identificado, que será enviado pela Matriz denominada Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina - CIEE-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 04.310.564/0001-81 .

§ 1º - O valor descrito no *caput* desta cláusula será atualizado no mês de novembro de cada ano, em regime de competência, pela variação do índice nacional de preços ao consumidor - INPC verificado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, ou outro que venha a substituí-lo;

§ 2º - A Unidade Concedente do Estágio será considerada devedora da contribuição relativa a cada rescisão de TCE não informada, até a data da comunicação formal ao CIEE/SC, nos termos da alínea "k" da cláusula 2ª;

§ 3º - O valor de contribuição, previsto na cláusula 4ª e nos seus parágrafos 1º e 2º, a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados;

§ 4º - A Unidade Concedente do Estágio será considerada devedora de 01 (uma) contribuição quando cancelar a oportunidade de estágio, após a conclusão do processo de recrutamento e encaminhamento dos estudantes.

CLÁUSULA 5ª - Havendo atraso no pagamento da fatura, por prazo superior a 15 (quinze) dias, o CIEE/SC notificará - eletronicamente - a Unidade Concedente de Estágio sobre o atraso do pagamento. Se após o envio da notificação não ocorrer os devidos créditos em até 15 (quinze) dias, independentemente de qualquer outra notificação, o CIEE/SC estará autorizado a inscrever o nome da contratante nos arquivos de proteção de crédito SERASA/SPC, e adotar os procedimentos de cobrança extrajudiciais e judiciais.

Parágrafo único: As partes concordam, desde já, que o presente instrumento, firmado por representante capaz e por duas testemunhas, é título executivo extrajudicial para todos os fins.

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser denunciado por uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 7ª - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

As partes declaram que possuem conhecimento das Leis e regulamentações aplicáveis que dispõem acerca de proteção de dados pessoais, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor durante o cumprimento do presente Contrato até o término e efetivo descarte dos dados pessoais compartilhados entre as Partes. Também, as Partes empregarão métodos de segurança, integridade e confidencialidade para proteger a informação dos dados pessoais, incluindo, mas não se limitando ao correto tratamento dos dados pessoais, as hipóteses de tratamento de dados e o atendimento do exercício do direito dos titulares de dados, e asseguram que adotam políticas de boas práticas, governança, regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigação para os agentes de tratamento, ações educativas e mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos no tratamento de dados. As Partes comprometem-se em ajudar uma à outra a cumprir todos os requisitos legais, em particular cada Parte deve:

- a) Realizar o tratamento dos dados pessoais dos titulares única e exclusivamente para os fins de exercício do cumprimento do presente Contrato;
- b) Fornecer à outra parte apoio razoável no cumprimento de qualquer solicitação relativo aos direitos do titular dos dados;
- c) Não realizar transferência internacional dos dados pessoais sem a prévia e expressa anuência da outra Parte, bem como não reproduzir, comunicar, ceder, divulgar ou transmitir total ou parcialmente os dados pessoais a terceiros ou entidades que não sejam necessários para o estrito cumprimento do objeto deste Contrato;

d) Ajudar a outra parte a responder qualquer solicitação de um titular de dados e a garantir o cumprimento de suas obrigações com relação à segurança, notificações de incidentes de dados pessoais, avaliações de impacto e consultas com autoridades ou órgãos de supervisão;

e) Comunicar a outra Parte, imediatamente e, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, de incidentes e/ou vazamentos envolvendo o tratamento de dados pessoais;

CLÁUSULA 8º - CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL

A UNIDADE CONCEDENTE DO ESTÁGIO declara ciente das disposições do Código de Ética e Conduta Profissional do CIEE/SC, disponibilizados no site www.ciee.sc/CodigoEtica.

CLÁUSULA 9º - POLÍTICA DE PRIVACIDADE E DIRETRIZES DE SEGURANÇA

A UNIDADE CONCEDENTE DO ESTÁGIO declara ciente e de acordo com todas as disposições da Política de Privacidade e Diretrizes de Segurança do CIEE/SC disponibilizada no site www.ciee.sc/DocumentosLGPLD.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste CONTRATO e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este contrato, em 2 (duas) vias de igual teor.

CRICIUMAPREV_TERM-CONVENIO_EST_69348.PDF

Documento número #678b3b10-421b-426a-8885-8de05dc3a9aa

Hash do documento original (SHA256): bdbc314819637e2fad690519d26bc11c4f822212e0262d32b7012aad5f844ac0

Assinaturas

✓ **DARCI ANTÔNIO FILHO**

CPF: 476.019.819-91

Assinou em 01 out 2024 às 15:36:03

✓ **JHONATA ALEXANDRINO DE SOUZA**

CPF: 069.827.569-12

Assinou em 01 out 2024 às 15:15:25

Log

- 01 out 2024, 15:14:45 Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 criou este documento número 678b3b10-421b-426a-8885-8de05dc3a9aa. Data limite para assinatura do documento: 29 de dezembro de 2024 (15:14). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 01 out 2024, 15:14:47 Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura: DARCIANTONIOPMC@GMAIL.COM para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DARCI ANTÔNIO FILHO.
- 01 out 2024, 15:14:48 Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura: JHONATA.SOUZA@CIEESC.ORG.BR para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JHONATA ALEXANDRINO DE SOUZA.
- 01 out 2024, 15:15:25 JHONATA ALEXANDRINO DE SOUZA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail JHONATA.SOUZA@CIEESC.ORG.BR. CPF informado: 069.827.569-12. IP: 201.76.2.33. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -28.6833439 e longitude -49.3775654. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1010.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 01 out 2024, 15:36:03 DARCI ANTÔNIO FILHO assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail DARCIANTONIOPMC@GMAIL.COM. CPF informado: 476.019.819-91. IP: 177.54.55.158. Componente de assinatura versão 1.1010.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 01 out 2024, 15:36:03 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 678b3b10-421b-426a-8885-8de05dc3a9aa.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 678b3b10-421b-426a-8885-8de05dc3a9aa, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.